



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00134/2017 do Vereador Fernando Holiday (DEM)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. FERNANDO HOLIDAY (DEM)

Ver. CONTE LOPES (PP)

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

Ver. ISAC FELIX (PR)

Ver. JOÃO JORGE (PSDB)

Ver. RINALDI DIGILIO (PRB)

Ver. RUTE COSTA (PSD)

Ver. SANDRA TADEU (DEM)

Ver. EDUARDO TUMA (PSDB)

Ver. RICARDO NUNES (PMDB)

"Institui, no calendário de Comemorações Oficiais do Município, o Dia do Nascituro.

Art. 1º - O dia 9 de maio passa a ser comemorado como Dia do nascituro.

Art. 2º - No Dia do Nascituro o Município, por meio do órgão competente, poderá divulgar o evento e promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à data nas escolas, nas associações de pais e professores e nas demais entidades da sociedade civil organizada do Município.

Art. 3º As escolas da rede pública e privada do Município serão incentivadas a abordarem, junto aos seus alunos, o tema "o direito do nascituro à vida" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros em quaisquer circunstâncias.

Art. 5º - O art. 7º da Lei 14.485 de 2007 passa a vigorar acrescido do inciso LXXXIII - A:

"Art. 7º (...)

(...)LXXXIII - A: 9 de maio

Dia do nascituro."

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/03/2017, p. 36

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.